

10 DE NOVEMBRO DE 2023

VISITA TÉCNICA NA POLÍCIA FEDERAL NA CIDADE DE LONDRINA

Fábio Sergio da Cruz, Fernanda Scheel, Francielle Franco Domingues,
Gabrielle Lins Menezes Tadeu, Giulia Veras Ré, Aline Daniele Malanga, Juliana
Kiyosen Nakayama

Área Temática: Direitos Humanos e Justiça

Instituição de Ensino: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

E-mail para contato: partnercmtu@gmail.com

Trabalho vinculado ao *Programa de Formação Complementar nº 00562*
“Carreira Jurídica in loco” Direito em loco – EAAJ (Escritório de Aplicações e
Assuntos Jurídicos).

Resumo

Em visita a Polícia Federal no dia 10 de Março de 2023, conhecemos na prática sua estrutura, funcionamento e forma de atuação. A Polícia Federal está estabelecida na Constituição Federal de 1988 no art. 144. Determinando que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Cabe resaltar, que a visita foi realizada graças a um convênio de cooperação entre o Programa de Formação Complementar Carreira Jurídica da UEL juntamente com o delegado chefe da Polícia Federal Dr. Kandy Takahashi, devidamente acompanhados por uma agente federal com livre acesso e capacitada para nos instruir e acompanhar em diversos setores, que por medida de segurança, só tem acesso estrito aos policiais. A Polícia Federal é instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, pois destina-se a apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim com outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei. Prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência. Exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras. Exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

Palavras-chave: polícia federal; programa de formação; união.